



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI N° 1999/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2021, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Dionísio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), conforme segue:

07-SAUDE PARA TODOS	
02-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.244.0010.2.071- CORONA VIRUS (COVID 19)	
444-3.3.90.30.00.00.00-3019-Material de ConsumoR\$	50.000,00
TOTAL.....R\$	50.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação/redução de dotações da fonte 3019 como segue:

07-SAUDE PARA TODOS	
02-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.244.0010.2.071- CORONA VIRUS (COVID 19)	
443-3.3.90.39.00.00.00.00-3019-Outro serviços de Terceiros pessoa jurídica.....R\$	50.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$	50.000,00

Anulação/redução

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 06 de Abril de 2021.

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR
Prefeito Municipal